



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Nova Andradina - MS, 9 de setembro de 2024.

Of. nº 404/2024/GAB/PREF

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do **requerimento nº 76/2024**, de autoria do Vereador Leandro Ferreira Luiz Fedossi-MDB e Coautoria do Vereador Fabio Zanata-MDB, solicitando-nos as seguintes informações:

a) Como está o processo de Criação do Conselho Municipal LGBTQIAPN+?
Foram nomeados, por meio do Decreto 3438/2024, a Comissão do LGBTQIA+
(cópia em anexo).

b) Existem pendências de órgãos e instituições que devem apontar representantes como membros titulares e suplentes? Se sim: essas instituições foram notificadas da relevância dos apontamentos? Favor enviar comprovante da solicitação.
Prejudicado.

c) O que é necessário para que aconteça a (Pré)-Conferência Municipal LGBTQIA+?
A comissão assim que instalada poderá iniciar os debates para a sua realização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Departamento de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Nova Andradina

PROTOCOLO

DATA: 10 / 10 / 2024

Nº 1313 / VISTO / Edna

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
PROTOCOLO	
DATA	09 / 09 / 2024
	10 h 15 min
1291	Jahian



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.438, de 5 de Setembro de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação dos membros
para compor a Comissão do LGBTQIA+ e
dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Le;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 17/SEMCIAS, de 2 de setembro de 2024, no qual solicita a designação dos representantes para compor a Comissão do LGBTQIA+ (PM-ADM-2024/09709);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes Governamentais e Não Governamentais para compor a Comissão do LGBTQIA+ de Nova Andradina/MS, conforme segue abaixo:

I - Representantes Governamentais:

- a – Paula Renata Araújo Costa - Secretaria Municipal de Saúde;
- b – Almir Pereira Dias - Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- c – Michele Beniti Barbosa - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d – Marcus Luiz da Silva Campiteli - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II - Representantes não Governamentais:

- a – Alisson Augusto Marques dos Santos - Sociedade Civil;
- b - Rafaela Penha Moraes - Sociedade Civil;
- c – João Vitor Ribeiro Lima - Sociedade Civil;
- d – Nayara Machado - Sociedade Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.438/2024 p. 2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1902
Data 06 / 09 / 24

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
40Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2024.09.06 18:15:02 -04'00'

DECRETO Nº 3.438, de 5 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para
compor a Comissão do LGBTQIA+ e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso
de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Ofício nº 17/SEMIAS, de 2 de setembro de 2024, no qual solicita a
designação dos representantes para compor a Comissão do LGBTQIA+ (PM-ADM-2024/09709);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes Governamentais e Não Governamentais para compor a
Comissão do LGBTQIA+ de Nova Andradina/MS, conforme segue abaixo:

I - Representantes Governamentais:

- a - Paula Renata Araújo Costa - Secretaria Municipal de Saúde;
 - b - Almir Pereira Dias - Municipal de Assistência Social e Cidadania;
 - c - Michele Beniti Barbosa - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 - d - Marcus Luiz da Silva Campiteli - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- II - Representantes não Governamentais:**
- a - Alisson Augusto Marques dos Santos - Sociedade Civil;
 - b - Rafaela Penha Moraes - Sociedade Civil;
 - c - João Vitor Ribeiro Lima - Sociedade Civil;
 - d - Nayara Machado - Sociedade Civil.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.439, de 6 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do
Comitê Gestor Municipal do Programa
Criança Feliz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso
de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2024/04014, de 4 de setembro de 2024,
expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na qual solicita a nomeação dos membros
abaixo citados para compor a equipe do Programa Criança Feliz, em conformidade com a indicação das respectivas
Secretarias (PM-ADM-2024/09763);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Comitê Gestor Municipal do
Programa Criança Feliz:

I - Titulares:

- a) Natália Leite Macedo - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
- Programa Criança Feliz;
- b) Luciana Aparecida Souza Silveira - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
e Cidadania - Proteção Social Básica;
- c) Fabiana Barbosa dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e
Cidadania - Proteção Social Especial;
- d) Shirley Paes de Barros - Representante do Conselho Tutelar;
- e) Marileuza Rodrigues de Oliveira Zanata - Representante da Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte;

f) Ingrid Bumbieris Travaim - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Suplentes:

- a) Laura Cristina Fernandes Rupere - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
e Cidadania - Programa Criança Feliz;
- b) Ester de Souza Oliveira Ribeiro - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e
Cidadania - Proteção Social Básica;
- c) Seiny Vital Batista - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -
Proteção Social Especial;
- d) Margaret Gibin - Representante do Conselho Tutelar;
- e) Monica Simone Chiavelli dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte;

f) Simone Aparecida Marega - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 788, de 5 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no
uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 116, constante no procedimento administrativo nº
PM-ADM-2023/06086;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o
parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de fevereiro
de 2024, do servidor FAGNER DE SOUZA TROVATO, matrícula 6.576, lotado na Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esporte, renovo provisoriamente para a Secretaria Municipal de Assistência Social e
Cidadania no cargo de Agente de Serviços Especializados, função de motorista de ônibus, para exercer a função
de motorista de veículos leve, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC
42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação do servidor constante
nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 789, de 6 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso
de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40, § 1º
III, "b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova
Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 36/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, função Auxiliar de
Serviços Básicos, integrante da Carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e
Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora ADEVANICE
DE FÁTIMA DELAVALENTINA, matrícula 301, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo Instituto
de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de
setembro de 2024 (PM-ADM-2024/09787).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da
servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 790, de 6 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso
de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40, § 1º
III, "b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova
Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 38/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, função Auxiliar de
Serviços Básicos, integrante da Carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e
Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora ELIETE
JESUINO CABRAL, matrícula 3.947, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo Instituto
de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de
setembro de 2024 (PM-ADM-2024/09796).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da
servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 791, de 6 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no
uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-
ADM-2024/07513;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 9, constante no procedimento administrativo
supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer
jurídico favorável à promoção da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de
agosto 2024, a servidora ADRIANA RIBEIRO ROCHA FERREIRA, matrícula 5.307, lotada na Secretaria Municipal
de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função Agente-Auxiliar de
Creche, para exercer a função de Agente de Merenda, auxiliando na preparação de refeições, temperando os
alimentos, ajudando a controlar os estoques de produtos e os utensílios existentes no setor, entre outras
funções de acordo com suas limitações e necessidade da unidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição)
dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante
nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de setembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL